

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

PROCESSO Nº 246/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **18 de JUNHO de 2018**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de material de construção, hidráulicos e de esgoto, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **18 de JUNHO de 2018**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

1.5 Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital *na sede* da Prefeitura, os interessados deverão apresentar cdroom ou pendrive.

## 2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de materiais de construção, hidráulicos e de esgoto** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte deste Edital.

**2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**3.1.1** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**3.2** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**3.2.1** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.2.3** Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

**3.2.4** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.2.5** Grupos de sociedades de direito e de fato.

**3.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Mariópolis.

**3.3** Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**3.4** Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2018**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2018**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio) ou procuração, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

4.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

4.4 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou pelo pregoeiro.

4.5 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

## **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 O Envelope nº 1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Apresentação de **licença sanitária** vigente, emitida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto ao Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

II - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade **da Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas - CNDT**, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)**, e do **INSS**, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação. No caso de MEI o mesmo poderá apresentar declaração Anual.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

d) declarações:

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

**5.2** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.3** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**5.5** As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

**5.6** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

**a)** Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

**b) Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

**c) Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

**d) A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

**e) Poderá constar, a critério da proponente**, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

**f) Declarar**, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

6.2 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.**

6.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

**6.5 O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima a não apresentação do mesmo acarretará na INABILITAÇÃO da proponente.**

6.6 A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R) ou DVD, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.

6.7 A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e porte da empresa.

**6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.10 SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS ATRAVÉS DO SISTEMA (LC CETIL) UTILIZADO E FORNECIDO PELA CONTRATANTE (com o mesmo CNPJ apresentado na documentação de habilitação).**

6.11 Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e, se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o período de 15 (quinze) minutos após a abertura e verificação do envelope com a proposta de preços, a mesma será considerada INABILITADA.

## **7. PROCEDIMENTO**

7.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital**.

7.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

*a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

## **9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade na Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, nº 1030, centro, ou então na Rua Vinte e Um, nº 272, centro, na sede da Garagem Municipal e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas.

**9.2** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **5 (cinco) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**9.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

**9.5 A empresa vencedora deverá entregar produtos especificados de acordo com as normas de fabricação do Inmetro.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**10.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**10.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o



preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

**11.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras.

**12.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

**12.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (510), (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

**13.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

#### **14. GESTOR DA ATA**

**14.1** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**14.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14.3** Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de Motorista.

#### **15. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

#### **16. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**17.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**17.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**17.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**17.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**18.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**18.1.2** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

**18.1.3** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**18.1.4** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## **19. RECURSOS**

**19.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE/ FAX (046)3226-8100.

**20.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**20.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **21. ANEXO DO EDITAL**

**21.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**21.1.1 Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2 Anexo II** – Modelo Proposta de Preços

**21.1.3 Anexo III** – Modelo Declarações.

**21.1.4 Anexo IV** – Relação dos Materiais de Construção, Hidráulicos e de esgoto.

Mariópolis, 14 de Maio de 2018.

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**

**Prefeito Municipal**

*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 11/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2018**

**PROCESSO Nº 246/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n ° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., ..., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n ° ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ....., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 11/2018** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis.

**Cláusula Primeira – Objeto**

- I - O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de materiais de construção, hidráulicos e de esgoto** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.
- II - O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Segunda - Do Valor**

- I - O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

**Cláusula Terceira - Dos Prazos vigência**

- I - O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até **12 (doze)** meses.

**Cláusula Quarta – Da Entrega dos Materiais**

- I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade na Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, 1030, centro, ou então na Rua Vinte e Um, nº 272, centro, na sede da Garagem Municipal e

será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas.

**II** - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **5 (cinco) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**III** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**IV** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

**V - A empresa vencedora deverá entregar produtos especificados de acordo com as normas de fabricação do Inmetro.**

#### ***Cláusula Quinta – Do Pagamento***

**I** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**II** - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

**III** - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

#### ***Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada***

**I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).**

**II** - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

#### ***Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária***

**I** - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (510), (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

II - Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

#### ***Cláusula Oitava – Da Garantia do Objeto***

I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

#### ***Cláusula Nona – Do Gestor do Contrato***

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de Motorista.

#### ***Cláusula Décima - Das Penalidades e da Rescisão***

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

#### ***Cláusula Décima Primeira - Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços***

I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

III - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

IV - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

V - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

VII - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VIII - presentes razões de interesse público.

IX - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.



**Cláusula Décima Segunda - Foro**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Município de Mariópolis – Contratante**  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

Testemunhas

---

CPF/MF n°

---

CPF/MF n°

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)

**PROCESSO Nº 246/2018**

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitações

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 11/2018**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de materiais de construção, hidráulicos e de esgoto** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

**Conforme descrito no item 05 do edital.**

**Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

**A validade da Proposta é de .....**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)  
PROCESSO Nº 246/2018**

**Modelo I  
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**Modelo II**

**DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Nesta

A empresa ....., CNPJ nº....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 11/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV - RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E DE ESGOTO**

**PROCESSO Nº 246/2018**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	50,0	UND	Abraçadeira 12-16M 13 x 19 ½ x 5/8 rosca sem fim	1,22	61,00
1	2	50,0	UND	Abraçadeira 18-32 -1932 rosca sem fim	2,06	103,00
1	3	50,0	UND	Abraçadeira 21-44 rosca sem fim	3,07	153,50
1	4	200,0	PCT	Abraçadeira cinta 2,5x150mm	8,08	1.616,00
1	5	10,0	UND	Alicate Universal 08"	29,93	299,30
1	6	8,0	UND	Alicate de pressão 10"	33,17	265,36
1	7	5,0	UND	Alicate desencapor isolado 1/4"	83,14	415,70
1	8	5,0	UND	Alicate meia cana c/ mordente	26,37	131,85
1	9	5,0	UND	Alicate 14"	61,58	307,90
1	10	5,0	UND	Alicate para aneis externo 7 bicos retos	28,60	143,00
1	11	5,0	UND	Alicate para aneis interno 7 bicos retos	27,60	138,00
1	12	5,0	UND	Alicate corte diagonal	18,23	91,15
1	13	5,0	UND	Alicate de cano 9	55,74	278,70
1	14	50,0	UND	Araldite 23gr	30,47	1.523,50
1	15	30,0	UND	Arame galvanizado 1,24 mm bwg 18 comp. 98 m	15,19	455,70
1	16	50,0	UND	Arame recozido 1,65 mm bwg 18	10,91	545,50
1	17	100,0	M	Areia Fina	138,95	13.895,00
1	18	100,0	M	Areia grossa	138,95	13.895,00
1	19	100,0	M	Areia média	138,95	13.895,00
1	20	50,0	UND	Argamassa AC2 20KG	80,67	4.033,50
1	21	100,0	UND	Arruela lisa 5/8 - 16 mm zincada	0,49	49,00
1	22	100,0	UND	Arruela lisa zincada ½	0,40	40,00
1	23	100,0	UND	Arruela lisa zincada ¼	0,10	10,00
1	24	100,0	UND	Arruela lisa zincada 3/8	0,15	15,00
1	25	100,0	UND	Arruela lisa zincada 3/16	0,12	12,00
1	26	100,0	UND	Arruela lisa zincada 5/16	0,12	12,00
1	27	20,0	UND	Broca Aço Rápido 2,5 mm	5,06	101,20
1	28	20,0	UND	Broca Aço Rápido 3,5 mm	4,94	98,80

1	29	20,0	UND	Broca Aço Rápido 4,0 mm	5,60	112,00
1	30	20,0	UND	Broca Aço Rápido 4,5 mm	5,91	118,20
1	31	20,0	UND	Broca Aço Rápido 5,0 mm	6,75	135,00
1	32	20,0	UND	Broca Aço Rápido 5,5 mm	7,49	149,80
1	33	20,0	UND	Broca Aço Rápido 6,0 mm	8,40	168,00
1	34	20,0	UND	Broca Aço Rápido 6,5 mm	9,77	195,40
1	35	20,0	UND	Broca Aço Rápido 7,0 mm	10,34	206,80
1	36	20,0	UND	Broca Aço Rápido 7,5 mm	11,42	228,40
1	37	20,0	UND	Broca Aço Rápido 8,0 mm	11,96	239,20
1	38	20,0	UND	Broca Aço Rápido 8,5 mm	15,23	304,60
1	39	20,0	UND	Broca Aço Rápido 9,0 mm	16,24	324,80
1	40	20,0	UND	Broca Aço Rápido 9,5 mm	16,92	338,40
1	41	10,0	UND	Broca Aço Rápido 10 mm	23,02	230,20
1	42	20,0	UND	Broca Aço Rápido 12 mm	29,42	588,40
1	43	30,0	UND	Broca de Vídea 4mm	4,54	136,20
1	44	30,0	UND	Broca de Vídea 5mm	5,55	166,50
1	45	30,0	UND	Broca de Vídea 6mm	6,61	198,30
1	46	30,0	UND	Broca de Vídea 7mm	7,52	225,60
1	47	30,0	UND	Broca de Vídea 8mm	9,79	293,70
1	48	30,0	UND	Broca de Vídea 10mm	12,26	367,80
1	49	10,0	UND	Broca de Vídea 12mm	14,07	140,70
1	50	50,0	UND	Broxa Trincha 115x40x71mm	7,97	398,50
1	51	30,0	UND	Broxa Trincha 123x45x60mm	8,44	253,20
1	52	30,0	UND	Broxa Trincha 150x50x70mm	10,18	305,40
1	53	30,0	UND	Broxa Trincha 180x75x75	10,35	310,50
1	54	500,0	UND	Bucha 12 mm	0,27	135,00
1	55	500,0	UND	Bucha 10 mm	0,20	100,00
1	56	500,0	UND	BUCHA 8MM	0,14	70,00
1	57	500,0	UND	BUCHA 6MM	0,08	40,00
1	58	500,0	UND	BUChA 5MM	0,08	40,00
1	59	500,0	UND	Bucha 4 mm	0,08	40,00
1	60	10,0	UND	Cabo de madeira para foice	9,79	97,90
1	61	10,0	UND	Cabo p/ lima Nº 1	3,70	37,00
1	62	10,0	M	Cabo p/ lima Nº2	4,71	47,10

1	63	15,0	UND	cabo para martelo 35 cm	6,38	95,70
1	64	50,0	UND	Cabo para Pá 1,50 m	16,91	845,50
1	65	10,0	UND	Cavadeira reta com cabo	27,68	276,80
1	66	10,0	UND	Cavadeira dupla articulada	107,17	1.071,70
1	67	20,0	UND	Cadeado nº 20 mm	11,29	225,80
1	68	20,0	UND	Cadeado nº 25 mm	16,20	324,00
1	69	20,0	UND	Cadeado nº 30mm	17,90	358,00
1	70	20,0	UND	Cadeado nº 35 mm	23,20	464,00
1	71	20,0	UND	Cadeado nº 40 mm	27,32	546,40
1	72	18,0	UND	Cadeado nº 45 mm	30,92	556,56
1	73	20,0	UND	Cadeado nº 60 mm	65,39	1.307,80
1	74	50,0	SC	Cal Hidratada 20 Kg	10,01	500,50
1	75	400,0	SC	Cal para pintura saco com 08 kg	8,11	3.244,00
1	76	2,0	UND	Carrinho de mão caçamba lata	181,53	363,06
1	77	10,0	UND	Chave ajustável 18 450mm	228,33	2.283,30
1	78	10,0	UND	Chave teste 3mm 100V - 500V	5,39	53,90
1	79	10,0	UND	Chave cano grifo 36	275,13	2.751,30
1	80	10,0	UND	Chave biela L 10	17,15	171,50
1	81	10,0	UND	Chave biela L 11	19,53	195,30
1	82	10,0	UND	Chave biela L 13	22,35	223,50
1	83	10,0	UND	Chave biela L 14	23,65	236,50
1	84	10,0	UND	Chave biela L 17	25,41	254,10
1	85	10,0	UND	Chave biela L 18	26,15	261,50
1	86	10,0	UND	Chave biela L 19	27,10	271,00
1	87	10,0	UND	Chave biela L 8	15,04	150,40
1	88	10,0	UND	Chave boca 6 - 7	13,66	136,60
1	89	10,0	UND	Chave boca 8 - 9	7,65	76,50
1	90	10,0	UND	Chave boca 10 - 11	9,39	93,90
1	91	10,0	UND	Chave boca 12 - 13	9,27	92,70
1	92	10,0	UND	Chave boca 14 - 15	10,81	108,10
1	93	10,0	UND	Chave boca 16 - 17	14,29	142,90
1	94	10,0	UND	Chave boca 18 - 19	17,99	179,90
1	95	10,0	UND	Chave boca 21- 23	20,52	205,20
1	96	10,0	UND	Chave boca 25 - 28	36,00	360,00

1	97	10,0	UND	Chave de boca estrela 9	7,79	77,90
1	98	10,0	UND	Chave de boca estrela 10	9,28	92,80
1	99	10,0	UND	Chave de boca estrela 11	11,04	110,40
1	100	10,0	UND	Chave de boca estrela 12	13,25	132,50
1	101	10,0	UND	Chave de boca estrela 13	13,85	138,50
1	102	10,0	UND	Chave de boca estrela 14	13,92	139,20
1	103	10,0	UND	Chave de boca estrela 15	14,43	144,30
1	104	10,0	UND	Chave de boca estrela 16	14,59	145,90
1	105	20,0	UND	Chave de boca estrela 17	14,93	298,60
1	106	10,0	UND	Chave de boca estrela 18	15,23	152,30
1	107	20,0	UND	Chave de boca estrela 19	15,84	316,80
1	108	10,0	UND	Chave de boca estrela 20	18,67	186,70
1	109	10,0	UND	Chave de boca estrela 21	22,68	226,80
1	110	10,0	UND	Chave de boca estrela 22	25,33	253,30
1	111	10,0	UND	Chave de boca estrela 23	29,22	292,20
1	112	10,0	UND	Chave de boca estrela 24	28,85	288,50
1	113	10,0	UND	Chave de boca estrela 25	31,98	319,80
1	114	10,0	UND	Chave de boca estrela 26	34,63	346,30
1	115	10,0	UND	Chave de boca estrela 27	36,59	365,90
1	116	10,0	UND	Chave de boca estrela 28	39,32	393,20
1	117	10,0	UND	Chave de boca estrela 29	42,02	420,20
1	118	10,0	UND	Chave de boca estrela 30	38,32	383,20
1	119	10,0	UND	Chave de boca estrela 31	39,54	395,40
1	120	10,0	UND	Chave de boca estrela 32	39,71	397,10
1	121	15,0	UND	Chave de Fenda 1/4 x 5	7,41	111,15
1	122	15,0	UND	Chave de Fenda 1/4 x 6	10,13	151,95
1	123	15,0	UND	Chave de fenda 1/8x3	4,97	74,55
1	124	15,0	UND	Chave de Fenda 1/8 x 5	5,75	86,25
1	125	15,0	UND	Chave de Fenda 3/8x12	14,45	216,75
1	126	15,0	UND	Chave de Fenda 3/16x4	6,64	99,60
1	127	15,0	UND	Chave de Fenda 3/16 x 6	7,32	109,80
1	128	15,0	UND	Chave de Fenda 5/16 x 5	7,49	112,35
1	129	15,0	UND	Chave de Fenda 3/16x5	6,95	104,25
1	130	15,0	UND	Chave Philips 1/8 x 5	4,61	69,15

1	131	15,0	UND	Chave Philips 1/4x4	10,05	150,75
1	132	15,0	UND	Chave Philips 3/16 x 6	7,02	105,30
1	133	3,0	UND	Chave para mandril VDC S-3	10,16	30,48
1	134	10,0	UND	Chave liga/desl. int. 30 amperes 250V 2CV	149,78	1.497,80
1	135	10,0	UND	Cilindro Stan	74,07	740,70
1	136	300,0	SC	Cimento saco de 50kg	29,48	8.844,00
1	137	20,0	UND	Cola branca comum 1kg	26,82	536,40
1	138	20,0	UND	Cola cascorez universal	26,75	535,00
1	139	250,0	M	Corda trançada 8mm	0,98	245,00
1	140	30,0	UND	Cumeira (Goivo)6mm 15°	36,60	1.098,00
1	141	30,0	UND	Cumeira (Goivo)6mm 20°	37,93	1.137,90
1	142	80,0	UND	Cumeira (Goivo)4mm (par)	19,45	1.556,00
1	143	150,0	UND	Disco corte metal 2 telas 300x3,2x25,4	17,34	2.601,00
1	144	80,0	UND	Disco Norton de corte aço 12x1/8x3/4	8,81	704,80
1	145	20,0	UND	Dobradiça 3 1/2"	2,07	41,40
1	146	20,0	UND	Dobradiça 2 1/2	1,46	29,20
1	147	20,0	UND	Dobradiça 3"	1,65	33,00
1	148	20,0	UND	Dobradiça 4"	2,68	53,60
1	149	10,0	UND	Estanho para solda tubo 25	15,19	151,90
1	150	30,0	UND	Enxada com cabo oval 8"	35,68	1.070,40
1	151	100,0	UND	Escápula zincada com bucha 6 com rosca 3.3x42	0,75	75,00
1	152	100,0	UND	Escápula zincada com rosca sem bucha 4.4x55	0,72	72,00
1	153	10,0	UND	Espelho 3mm	118,30	1.183,00
1	154	30,0	UND	Espuma em bloco 22x13x6 cm	5,13	153,90
1	155	5,0	UND	Esquadro aço temperado 12x30 cm	15,72	78,60
1	156	5,0	UND	Esticador de arame "maquina"	77,41	387,05
1	157	10,0	UND	Esticador de Fio 3/8	11,87	118,70
1	158	10,0	UND	Esticador de Fio 5/16	10,02	100,20
1	159	15,0	UND	Facão lâmina em aço carbono 16"	25,58	383,70
1	160	20,0	UND	Fechadura metálica externa	54,48	1.089,60
1	161	20,0	UND	Fechadura Stam 803/03	53,81	1.076,20
1	162	100,0	UND	Ferro 1/2	62,23	6.223,00
1	163	150,0	UND	Ferro 1/4	15,55	2.332,50
1	164	100,0	UND	Ferro 3/8	38,25	3.825,00



1	165	150,0	UND	Ferro 5/16	26,58	3.987,00
1	166	200,0	UND	Ferro 4,2 mm	8,60	1.720,00
1	167	100,0	UND	Ferro 5,0 mm	11,32	1.132,00
1	168	150,0	UND	Ferro barra chata 2"x5/16	108,33	16.249,50
1	169	5,0	UND	Ferro solda 50W 220V	66,26	331,30
1	170	200,0	M	Fio de nylon p/ cortador de grama 3,0 mm	1,60	320,00
1	171	50,0	UND	Fita Zebrada p/ sinalização	14,68	734,00
1	172	20,0	UND	Fitalho	11,34	226,80
1	173	300,0	UND	Fixador p/ pintura - cal - 150ml	2,23	669,00
1	174	20,0	UND	Flexível 40 cm.	6,01	120,20
1	175	20,0	UND	Flexível 50 cm.	6,74	134,80
1	176	20,0	UND	Sifão Flexível DN 38-50	9,65	193,00
1	177	10,0	UND	Formão ¾ p/ madeira	21,88	218,80
1	178	50,0	UND	Gancho zincado p/ bucha 8mm	0,82	41,00
1	179	50,0	UND	Gancho zincado com rosca sem bucha	0,77	38,50
1	180	50,0	UND	Gancho cabide cromado tamanho médio	8,74	437,00
1	181	2,0	UND	Jogo de soquete encaixe 3/8	44,91	89,82
1	182	2,0	UND	Jogo de chave torx 9 peças	29,32	58,64
1	183	2,0	UND	Jogo de chave Allen L 25 peças	33,82	67,64
1	184	10,0	UND	Lima Chata 8"	15,54	155,40
1	185	10,0	UND	Lima para motosserra 8x5/32 (fina)	7,42	74,20
1	186	10,0	UND	Lima para motosserra 8/7/32 (grossa)	7,42	74,20
1	187	10,0	UND	Lima Triângulo 41/2	20,77	207,70
1	188	10,0	UND	Lima Nich Enxada 8	13,90	139,00
1	189	30,0	UND	Lixa 80	2,09	62,70
1	190	30,0	UND	Lixa 100	2,09	62,70
1	191	30,0	UND	Lixa 120	2,09	62,70
1	192	30,0	UND	Lixa 220	1,29	38,70
1	193	30,0	UND	Lixa massa 180	1,12	33,60
1	194	30,0	M	Lixa rolo 80	4,37	131,10
1	195	30,0	UND	Lixa de água 180	1,44	43,20
1	196	10.000,0	M²	Lona preta 8x100x200 micras	4,47	44.700,00
1	197	20,0	UND	Luva em latex	8,05	161,00
1	198	100,0	UND	Luva tricotada emborachada	12,85	1.285,00

1	199	30,0	UND	Luva em Couro 7cm	13,25	397,50
1	200	50,0	UND	Luva emborrachada	13,27	663,50
1	201	30,0	UND	Luva em Couro 15cm	20,07	602,10
1	202	10,0	UND	Maçaneta para porta	17,46	174,60
1	203	5,0	UND	Machadinha com unha	38,68	193,40
1	204	5,0	UND	Machado lenhador	72,17	360,85
1	205	2,0	UND	Marreta 1kg	40,70	81,40
1	206	2,0	UND	Marreta oitavada 3kg	76,11	152,22
1	207	2,0	UND	Marreta quadrada 6kg	115,37	230,74
1	208	5,0	UND	Martelo com cabo 27 mm	38,24	191,20
1	209	10,0	UND	MASSA DE CALAFETAR 350 GRAMAS	9,83	98,30
1	210	10,0	Kg	Massa para vidro	5,71	57,10
1	211	8,0	UND	Máquina aplicadora de silicone	30,10	240,80
1	212	20,0	UND	Mecanismo completo para cx acoplada universal	112,33	2.246,60
1	213	10,0	UND	Mictório c/ válvula cromado	297,59	2.975,90
1	214	10,0	UND	Mosquetão com rosca 4.8 x 3/16	2,32	23,20
1	215	10,0	UND	Mosquetão com rosca 6.4 x 1/4	2,98	29,80
1	216	5,0	UND	Multímetro digital chip SCE DT-830B	40,05	200,25
1	217	50,0	UND	Óculos de Proteção	13,07	653,50
1	218	10,0	UND	Pá concha com bico Frank	154,98	1.549,80
1	219	10,0	UND	Pá juntadeira reta com cabo Y	29,89	298,90
1	220	100,0	UND	Parafuso 3,2 x 22 madeira c./ chata	0,12	12,00
1	221	100,0	UND	Parafuso 3,8 x 20 madeira c./ chata	0,12	12,00
1	222	100,0	UND	PARAFUSO 3,2X22 MADEIRA C./CHATA	0,21	21,00
1	223	100,0	UND	Parafuso 4,8 x 16 madeira c./ chata	0,13	13,00
1	224	100,0	UND	Parafuso 4,8 x 50 madeira c./ chata	0,15	15,00
1	225	100,0	UND	Parafuso 4,8 x 30 madeira c./ chata	0,13	13,00
1	226	100,0	UND	Parafuso 5,5 x 50 madeira c./ chata	0,17	17,00
1	227	100,0	UND	Parafuso 5,5 x 65 madeira c./ chata	0,24	24,00
1	228	100,0	UND	Parafuso 5,5 x 90 madeira c./ chata	0,22	22,00
1	229	100,0	UND	Parafuso 6,1 x 50 madeira c./ chata	0,33	33,00
1	230	100,0	UND	Parafuso 6,1 x 90 madeira c./ chata	0,28	28,00
1	231	100,0	UND	Parafuso 4,0 x 40	0,12	12,00
1	232	100,0	UND	Parafuso 2,9 x 19 a. atarrachante	0,10	10,00

1	233	100,0	UND	Parafuso 3,5 x 16 a. atarrachante	0,10	10,00
1	234	100,0	UND	Parafuso 3,5 x 22 a. atarrachante	0,10	10,00
1	235	100,0	UND	Parafuso 3,5 x 25 a. atarrachante	0,11	11,00
1	236	100,0	UND	Parafuso 3,9 x 19 a. atarrachante	0,12	12,00
1	237	100,0	UND	Parafuso 3,9 x 22 a. atarrachante	0,11	11,00
1	238	100,0	UND	Parafuso 3,9 x 25 a. atarrachante	0,12	12,00
1	239	100,0	UND	Parafuso 3,9 x 32 a. atarrachante	0,15	15,00
1	240	100,0	UND	Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante	0,18	18,00
1	241	100,0	UND	Parafuso 4,2 x 22 a. atarrachante	0,19	19,00
1	242	100,0	UND	Parafuso 4,2 x 25 a. atarrachante	0,18	18,00
1	243	100,0	UND	Parafuso 4,2 x 32 a. atarrachante	0,19	19,00
1	244	100,0	UND	Parafuso 4,2x50 a. atarrachante	0,17	17,00
1	245	100,0	UND	Parafuso 4,2 x 40 a. atarrachante	0,19	19,00
1	246	100,0	UND	Parafuso 4,5 x 19 a. atarrachante	0,20	20,00
1	247	100,0	UND	Parafuso 4,8 x 16 a. atarrachante	0,20	20,00
1	248	100,0	UND	Parafuso 4,8 x 19 a. atarrachante	0,20	20,00
1	249	100,0	UND	Parafuso 4,8 x 22 a. atarrachante	0,18	18,00
1	250	100,0	UND	Parafuso 4,8 x 25 a. atarrachante	0,17	17,00
1	251	100,0	UND	Parafuso 4,8 x 50 a. atarrachante	0,17	17,00
1	252	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 1/4 x 3.1/2"	0,88	88,00
1	253	100,0	UND	Parafuso francês com porca 1/4x4.1/2	0,89	89,00
1	254	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 3/8 x 3"	1,69	169,00
1	255	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 3/8 x 5"	1,85	185,00
1	256	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 3/8 x 1.1/2	1,61	161,00
1	257	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 3/16 x 1.1/2	0,91	91,00
1	258	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 1.1/2	1,14	114,00
1	259	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2"	1,35	135,00
1	260	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3"	1,80	180,00
1	261	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3.1/2	1,96	196,00
1	262	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 4"	2,25	225,00
1	263	100,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2.1/2	2,15	215,00
1	264	100,0	UND	Parafuso para fixação de Telhas 110 mm	0,71	71,00
1	265	100,0	UND	Parafuso sextavado 1/4 x 2.1/2 NC zincado	0,51	51,00
1	266	100,0	UND	Parafuso sextavado 1/4 x 3.1/2 NC zincado	0,51	51,00

1	267	100,0	UND	Parafuso sextavado ¼ x 50 rosca soberba	0,56	56,00
1	268	100,0	UND	Parafuso sextavado 3/8 x 4 rosc.	1,11	111,00
1	269	100,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 1.1/2 zincado	1,06	106,00
1	270	100,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 2.1/2 zincado	1,06	106,00
1	271	100,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 3.1/2 zincado	1,15	115,00
1	272	100,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 3 zincado	1,15	115,00
1	273	100,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 35 rosca soberba	0,80	80,00
1	274	100,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 40 rosca soberba	0,80	80,00
1	275	100,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 55 rosca soberba	1,06	106,00
1	276	100,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 75 rosca soberba	1,06	106,00
1	277	100,0	UND	Parafuso p/ vaso com bucha 10mm	7,44	744,00
1	278	5,0	UND	Ponta bits phillips fenda 1/4x38mm	6,06	30,30
1	279	5,0	UND	Picareta	81,35	406,75
1	280	10,0	UND	Pincel 2"	7,84	78,40
1	281	10,0	UND	Pincel 3"	15,23	152,30
1	282	10,0	UND	Pincel 4"	15,89	158,90
1	283	2,0	UND	Plaina manual base lisa N3	120,59	241,18
1	284	20,0	UND	Plug fêmea	7,92	158,40
1	285	20,0	UND	Plug macho	8,58	171,60
1	286	100,0	UND	Porca sextavada ¼	0,46	46,00
1	287	100,0	UND	Porca sextavada Zincada 1/8	0,17	17,00
1	288	100,0	UND	Porca sextavada polida 1/2	0,52	52,00
1	289	100,0	UND	Porca sextavada polida 3/8	0,25	25,00
1	290	100,0	UND	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/16	0,12	12,00
1	291	100,0	UND	Porca sextavada 5/8	0,83	83,00
1	292	100,0	UND	Porca sextavada 5/16"	0,15	15,00
1	293	10,0	UND	PORTA INTEIRA 70 X 2,10	122,08	1.220,80
1	294	10,0	UND	Porta interna 80 x 2,10	122,08	1.220,80
1	295	10,0	UND	Porta externa 80x 2,10	290,08	2.900,80
1	296	2,0	UND	Pedra de afiar 8 dupla face	16,63	33,26
1	297	20,0	Kg	Prego 10x10	18,65	373,00
1	298	20,0	Kg	Prego 12x12 pacotes com 1 kg	15,41	308,20
1	299	20,0	Kg	Prego 13x15 pacotes com 1 kg	14,26	285,20
1	300	20,0	Kg	Prego 15x21 pacotes com 1 kg	11,32	226,40

1	301	20,0	Kg	Prego 16x24 pacotes com 1 kg	10,78	215,60
1	302	50,0	Kg	Prego 17X27, pacotes com 1 kg	10,51	525,50
1	303	50,0	Kg	Prego 18 x 30 pacotes com 1 kg	11,17	558,50
1	304	30,0	Kg	Prego 19x39 pacotes com 1 kg	11,05	331,50
1	305	300,0	UND	Prego Telheiro pacote de 500gr.	14,24	4.272,00
1	306	100,0	Kg	Rebite de alumínio 3.2x15	0,11	11,00
1	307	100,0	UND	Rebite de alumínio 3.2x19	0,12	12,00
1	308	100,0	UND	Rebite de alumínio 3,2x10	0,13	13,00
1	309	100,0	UND	Rebite de alumínio 3.2x60	0,12	12,00
1	310	100,0	UND	Rebite de alumínio 4.0x15	0,15	15,00
1	311	100,0	UND	Rebite de alumínio 4.8x12	0,14	14,00
1	312	100,0	UND	Rebite de alumínio 4.8x22	0,15	15,00
1	313	100,0	UND	Rebite de alumínio 4.8x24	0,22	22,00
1	314	100,0	UND	Rebite de alumínio 6.0x22	0,26	26,00
1	315	100,0	UND	Rebite de alumínio 6.2x22	0,26	26,00
1	316	2,0	UND	Rebolo médio 6x1x1.1/4	23,33	46,66
1	317	50,0	UND	Rejunte branco flexível 1kg	4,44	222,00
1	318	50,0	UND	Separadores de piso 3mm	5,44	272,00
1	319	3,0	UND	SERRA ARTESANAL PODA	32,62	97,86
1	320	5,0	UND	Serra de cortar ferro 12" 305 mm nicho	6,05	30,25
1	321	3,0	UND	Serrote 22"	41,37	124,11
1	322	50,0	UND	Spray fosco 350 ml	25,09	1.254,50
1	323	50,0	UND	Spray Brilhante 350 ml	25,09	1.254,50
1	324	50,0	UND	Spray desengripante lubrificante 300 ml.	10,13	506,50
1	325	5,0	UND	Super Bonder 5g	10,90	54,50
1	326	5,0	UND	Talhadeira chata 10"	12,49	62,45
1	327	5,0	UND	Tesoura para grama	26,70	133,50
1	328	5.000,0	UND	Tijolo 6 furos 9x14x19	0,51	2.550,00
1	329	10,0	UND	Torneira p/ pia 18cm plástica	17,06	170,60
1	330	5,0	UND	Torques de armador 12"	40,81	204,05
1	331	5,0	UND	Trena 5mt	19,37	96,85
1	332	5,0	UND	Trena 50mt	88,18	440,90
1	333	20,0	UND	Vassoura Gari	26,73	534,60
1	334	20,0	UND	Vassoura Plástica para grama	17,49	349,80

1	335	10,0	M <sup>2</sup>	Vidro canelado 3 mm	66,46	664,60
1	336	10,0	M <sup>2</sup>	Vidro liso 4 mm	59,60	596,00
				<b>LOTE 2</b>		
2	1	30,0	UND	Abraçadeira U 20mm	0,53	15,90
2	2	30,0	UND	Abraçadeira U 25mm	0,67	20,10
2	3	30,0	UND	Abraçadeira U 40mm	0,85	25,50
2	4	30,0	UND	Abraçadeira U 50mm	1,33	39,90
2	5	30,0	UND	Abraçadeira U 60mm	1,71	51,30
2	6	30,0	UND	Abraçadeira U 75mm	2,00	60,00
2	7	30,0	UND	Abraçadeira U 100mm	2,07	62,10
2	8	30,0	UND	Adaptador 20 x ½ Flanger Caixa d'água	8,12	243,60
2	9	30,0	UND	Adaptador 20 x ½ Sold. Curto com Rosca	0,96	28,80
2	10	30,0	UND	Adaptador 25 x ¾ Flanger p/ Caixa	9,34	280,20
2	11	30,0	UND	Adaptador 25 x ¾ Sold. Curto c/ Rosca	1,30	39,00
2	12	30,0	UND	Adaptador 32 x 1 Sold. Curto c/ Rosca	2,20	66,00
2	13	30,0	UND	Adaptador 50 x 1. ½ Flanger p/ Caixa	18,97	569,10
2	14	30,0	UND	Adaptador 50 x 1. ½ Sold. Curto com Rosca	3,05	91,50
2	15	30,0	UND	Adaptador plástico 32x1" flanger p/caixa d'água	14,45	433,50
2	16	30,0	UND	Adaptador 3/4x1/2 para torneira	2,49	74,70
2	17	30,0	UND	Adaptador para engate rápido	4,77	143,10
2	18	30,0	UND	ADESIVO PLASTICO 175G	22,30	669,00
2	19	30,0	UND	Anel de Borracha Esgoto 100mm	3,26	97,80
2	20	20,0	UND	Anel de vedação p/ vaso sanitário	10,76	215,20
2	21	10,0	UND	Aspersor Irrigador c/ Terminal ½	25,17	251,70
2	22	5,0	UND	Aspersor giratório	20,95	104,75
2	23	10,0	UND	Assento p/ vaso sanitário plástico comum	32,30	323,00
2	24	10,0	UND	Assento Almofadado p/ vaso sanitário	68,20	682,00
2	25	30,0	UND	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	24,15	724,50
2	26	30,0	UND	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	24,15	724,50
2	27	30,0	UND	BUCHA RED. CURT SOLD. 25 X 20	0,78	23,40
2	28	30,0	UND	BUCHA RED. CURTA SOLD. 32 X 25	1,10	33,00
2	29	30,0	UND	BUCHA RED. CURTA SOLD. 40 X 32	2,26	67,80
2	30	30,0	UND	BUCHA RED. CURTA SOLD. 50 X 40	2,98	89,40
2	31	30,0	UND	Bucha Red. Longa 50x25mm soldável	4,16	124,80

2	32	30,0	UND	Bucha Red. Rosca ¾ x ½ mm	2,16	64,80
2	33	30,0	UND	Bucha Red. Esgoto 50x40mm	2,58	77,40
2	34	30,0	UND	Bucha Red. Esgoto 75x50mm	4,90	147,00
2	35	30,0	UND	Bucha Red. Esgoto 100x50mm p/ Esgoto	7,29	218,70
2	36	30,0	UND	Bucha Red. Esgoto 100x75mm p/ Esgoto	7,69	230,70
2	37	30,0	UND	Bucha Redução 150x100mm p/ Esgoto	19,49	584,70
2	38	30,0	UND	BUCHA REDUT. SOLD. 50 X 25MM	4,41	132,30
2	39	20,0	UND	CAIXA DE DESCARGA	37,50	750,00
2	40	5,0	UND	CAIXA D'ÁGUAM EM POLIETILENO 310 LITROS	190,39	951,95
2	41	5,0	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	217,80	1.089,00
2	42	5,0	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	337,67	1.688,35
2	43	5,0	UND	Caixa d'água em polietileno 2000 litros	885,99	4.429,95
2	44	5,0	UND	Caixa d'água em polietileno 3000 litros	1.255,7 4	6.278,70
2	45	5,0	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS	1.777,1 4	8.885,70
2	46	5,0	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS	3.199,1 2	15.995,60
2	47	5,0	UND	Caixa para Gordura Cesta de Limpeza 410mm	152,93	764,65
2	48	5,0	UND	Caixa Sifonada 100x100x50 com Grelha	32,98	164,90
2	49	5,0	UND	Caixa Sifonada c/ Grelha Cromada	33,70	168,50
2	50	5,0	UND	Caixa Sifonada 150x50x75mm 15x18cm	27,12	135,60
2	51	5,0	UND	caixa sifonada 150x150x50mm 15x15cm	29,57	147,85
2	52	20,0	UND	Cap DN 40mm p/ Esgoto	2,17	43,40
2	53	20,0	UND	Caixa ralo Redondo sanfonado	26,57	531,40
2	54	20,0	UND	Cap 1/2	1,63	32,60
2	55	20,0	UND	Cap 3/4	1,73	34,60
2	56	20,0	UND	Cap DN 60mm esgoto	2,65	53,00
2	57	20,0	UND	Cap DN 50mm Esgoto	4,53	90,60
2	58	20,0	UND	Cap DN 75mm Esgoto	5,54	110,80
2	59	20,0	UND	Cap DN 100mm p/ Esgoto	8,01	160,20
2	60	20,0	UND	Cap DN 150mm p/ Esgoto	40,36	807,20
2	61	20,0	UND	Cap Soldável 20mm	0,84	16,80
2	62	20,0	UND	Cap Soldável 25mm	0,98	19,60
2	63	20,0	UND	Cap Soldável 32mm	1,61	32,20

2	64	20,0	UND	cap soldável 40mm	2,37	47,40
2	65	30,0	UND	Cilps para cabo de aço 3/16	2,98	89,40
2	66	20,0	UND	Curva Curta 40mm Esgoto	3,44	68,80
2	67	20,0	UND	Curva 90 - 20mm Soldável	1,32	26,40
2	68	20,0	UND	Curva 90 - 25mm Soldável	1,62	32,40
2	69	20,0	UND	Curva 90 -32mm Soldável	2,78	55,60
2	70	20,0	UND	Curva 90 40mm Curta P/ Esgoto	3,43	68,60
2	71	20,0	UND	Curva 90 - 100mm curta p/ Esgoto	11,00	220,00
2	72	5,0	UND	Desentupidor de pia	21,44	107,20
2	73	20,0	UND	engate rápido p/ mangueira 1/2	5,37	107,40
2	74	30,0	UND	Espude p/ vaso sanitário	5,26	157,80
2	75	20,0	UND	Fita veda rosca 18 mm x 10 m	4,16	83,20
2	76	20,0	UND	Fita Veda Rosca 18x50mm	13,37	267,40
2	77	20,0	UND	Flexível 30cm - plástico água fria	5,06	101,20
2	78	20,0	UND	Flexível 40cm - plástico água fria	5,06	101,20
2	79	20,0	UND	Flexível 40cm - plástico água quente	26,06	521,20
2	80	20,0	UND	Flexível 50 cm.	5,85	117,00
2	81	10,0	UND	Grelha cromada 150mm metal	25,60	256,00
2	82	10,0	UND	Haste Cromado Alumínio 40cm	18,82	188,20
2	83	10,0	UND	Haste p/ chuveiro plástica	17,79	177,90
2	84	30,0	UND	Joelho 45 20mm Soldável	1,14	34,20
2	85	30,0	UND	Joelho 45 25mm Soldável	1,14	34,20
2	86	30,0	UND	Joelho 45 40mm p/ Esgoto	1,62	48,60
2	87	30,0	UND	Joelho 45 50mm Soldável	4,24	127,20
2	88	30,0	UND	Joelho 45 50mm Esgoto	2,88	86,40
2	89	30,0	UND	Joelho 45 75mm p/ Esgoto Primário	5,14	154,20
2	90	30,0	UND	Joelho 45 100mm p/ Esgoto	5,78	173,40
2	91	30,0	UND	Joelho 45 150mm p/ Esgoto Primário	42,86	1.285,80
2	92	30,0	UND	Joelho 90 20 x ½ (LR) Soldável	2,04	61,20
2	93	30,0	UND	JOELHO 90 20 X 1/2 SOLD. BUCHA LATÃO	3,56	106,80
2	94	30,0	UND	Joelho 90 20mm Soldável	0,97	29,10
2	95	30,0	UND	Joelho 90 25 x ½ (LR) Soldável	1,44	43,20
2	96	30,0	UND	Joelho 90 25 x ½ sold.bucha latão	4,00	120,00
2	97	30,0	UND	Joelho 90 25 x ¾ sold.bucha latão	6,17	185,10



2	98	30,0	UND	Joelho 90 25 x ¾ (LR) Soldável	2,27	68,10
2	99	30,0	UND	Bucha Red. Curta Sold. 25 x 20	1,86	55,80
2	100	30,0	UND	Joelho 90 25mm Soldável	0,97	29,10
2	101	30,0	UND	Joelho 90 32mm Soldável	2,20	66,00
2	102	30,0	UND	Joelho 90 40mm p/ Esgoto	1,77	53,10
2	103	30,0	UND	Joelho 90 40mm Soldável	3,73	111,90
2	104	30,0	UND	Joelho 90 50mm Soldável	3,73	111,90
2	105	30,0	UND	Joelho 90 50mm p/ Esgoto	3,54	106,20
2	106	30,0	UND	Joelho 90 75mm p/ Esgoto	4,16	124,80
2	107	30,0	UND	Joelho 90 100mm p/ Esgoto	5,38	161,40
2	108	30,0	UND	Joelho 90 100x50 c/ visitas esgoto	14,19	425,70
2	109	30,0	UND	Joelho 90 150mm p/ Esgoto	37,15	1.114,50
2	110	30,0	UND	Junção Dupla Esgoto 100x100x100	18,54	556,20
2	111	30,0	UND	Junção 100 x 50mm Esgoto Primário	15,92	477,60
2	112	30,0	UND	Junção 100 x 100mm Esgoto Primário	13,69	410,70
2	113	30,0	UND	Junção 45 DN 40 Plástico	2,24	67,20
2	114	30,0	UND	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 50x50	6,01	180,30
2	115	30,0	UND	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 75 x 75	9,57	287,10
2	116	30,0	UND	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 100 x 100	19,97	599,10
2	117	5,0	UND	Lanterna 6 LEDs recarregável	31,94	159,70
2	118	5,0	UND	Lanterna recarregável 11 Leds Bivolt	62,19	310,95
2	119	10,0	UND	Lavatório	151,99	1.519,90
2	120	10,0	UND	Limpa contato spray	22,11	221,10
2	121	20,0	UND	Luva (LR) 20 x ½ Soldável com Rosca	1,05	21,00
2	122	20,0	UND	Luva (LR) 20 x ½ Bucha de Latão	4,87	97,40
2	123	20,0	UND	Luva (LR) 25 x ½ Soldável c/ Rosca	1,27	25,40
2	124	20,0	UND	Luva (LR) 25 x ½ Bucha de Latão	5,76	115,20
2	125	20,0	UND	Luva (LR) 25 x ¾ Soldável com Rosca	4,98	99,60
2	126	20,0	UND	Luva (LR) 32 x 1" Soldável com Rosca	3,06	61,20
2	127	20,0	UND	Luva 20mm de corer Soldável	8,97	179,40
2	128	20,0	UND	Luva 20mm Soldável	0,76	15,20
2	129	20,0	UND	Luva 25mm Soldável	1,08	21,60
2	130	20,0	UND	Luva 32mm Soldável	1,62	32,40
2	131	20,0	UND	Luva 40mm Soldável	3,23	64,60

2	132	20,0	UND	Luva 50mm Soldável	2,98	59,60
2	133	20,0	UND	Luva 75mm p/ Esgoto	3,53	70,60
2	134	20,0	UND	Luva 25mm de correr Soldável	10,64	212,80
2	135	20,0	UND	Luva DN 150mm p/ Esgoto	21,65	433,00
2	136	20,0	UND	Luva DN 100mm p/ Esgoto	5,82	116,40
2	137	20,0	UND	Luva DN 75mm p/ Esgoto	3,53	70,60
2	138	20,0	UND	Luva DN 50mm p/ Esgoto	2,46	49,20
2	139	20,0	UND	Luva DN 40mm p/ Esgoto	1,55	31,00
2	140	50,0	M	Mangueira de Jardim siliconada	3,49	174,50
2	141	50,0	M	Mangueira Cristal 1/2x1,5 1/2x2	2,95	147,50
2	142	50,0	M	Mangueira corrugada 25mm	1,59	79,50
2	143	50,0	M	Mangueira Preta ¾ x 1/5	1,35	67,50
2	144	100,0	M	Mangueira Preta ½ x 1/5	1,08	108,00
2	145	50,0	M	Mangueira de Combustível VB10B	19,66	983,00
2	146	10,0	CX	Massa Adesiva Epóxi 100g	9,12	91,20
2	147	30,0	UND	Nipel roscável 1/2	1,12	33,60
2	148	20,0	UND	Parafuso p/ vaso com bucha 8mm	3,06	61,20
2	149	20,0	UND	Porta grelha quadrada 150mm	6,28	125,60
2	150	20,0	UND	Parafuso p/ vaso com bucha 10mm	5,96	119,20
2	151	10,0	UND	Registro Pressão Sold. 20mm marron	19,32	193,20
2	152	10,0	UND	Registro Pressão Sold. 25mm marron	19,65	196,50
2	153	10,0	UND	Registro Pressão em Metal 25mm	33,60	336,00
2	154	10,0	UND	Registro Esfera VS 20mm	10,50	105,00
2	155	10,0	UND	Registro Esfera VS 25mm Soldável Plástico	14,57	145,70
2	156	10,0	UND	Registro Esfera VS 25- ¾ Plástico	23,37	233,70
2	157	10,0	UND	Registro Esfera VS 32mm	24,40	244,00
2	158	10,0	UND	Registro Esfera VS 40mm	27,98	279,80
2	159	10,0	UND	Registro Esfera VS 50mm soldável	38,60	386,00
2	160	10,0	UND	Registro Esfera VS 60 2"	60,68	606,80
2	161	10,0	UND	Registro Esfera VS 1. ½	40,96	409,60
2	162	10,0	UND	Reparo para registro 20mm	13,99	139,90
2	163	20,0	UND	Silicone 280g	11,06	221,20
2	164	5,0	UND	Tanque Cocho Revestido	285,30	1.426,50
2	165	5,0	UND	Tanque Revestido c/ pernas c/ porta sabão pequeno	326,93	1.634,65

2	166	5,0	UND	Tarjeta fio redondo FG 2	11,20	56,00
2	167	20,0	UND	Te 20 x ½ (LR) Soldável	3,06	61,20
2	168	20,0	UND	Te 20mm Soldável	0,91	18,20
2	169	20,0	UND	Te 25 x ½ (LR) Soldável	2,06	41,20
2	170	20,0	UND	Te 25mm Soldável	1,63	32,60
2	171	20,0	UND	Te 25x ½ c/ bucha de latão soldável	6,68	133,60
2	172	20,0	UND	Te 32 x 25mm Soldável	5,94	118,80
2	173	20,0	UND	Te 32mm Soldável	3,09	61,80
2	174	20,0	UND	Te 40mm Soldável	6,22	124,40
2	175	20,0	UND	Te 40mm para Esgoto	2,03	40,60
2	176	20,0	UND	Te 50 x 50mm p/ Esgoto	5,72	114,40
2	177	20,0	UND	Te 50mm Soldável	6,06	121,20
2	178	20,0	UND	Te 75x75 p/ Esgoto Primário	10,03	200,60
2	179	20,0	UND	Te 100x50 p/ Esgoto	9,99	199,80
2	180	20,0	UND	Te 100x100 p/ Esgoto	9,25	185,00
2	181	20,0	UND	Te 150x100 p/ Esgoto Primário	39,40	788,00
2	182	20,0	UND	Te de Redução Soldável 50 x 25mm	6,35	127,00
2	183	20,0	UND	Te DN 150mm p/ Esgoto	36,27	725,40
2	184	20,0	UND	Te DN 40 p/ Esgoto Secundário	2,14	42,80
2	185	20,0	UND	Te Soldável de Redução 25 x 20	3,23	64,60
2	186	10,0	UND	Torneira bica móvel PVC rígido lavatório	37,20	372,00
2	187	10,0	UND	Torneira p/ Cozinha	47,56	475,60
2	188	20,0	UND	Torneira p/ jardim - preta	5,76	115,20
2	189	5,0	UND	Torneira Elétrica Bica Móvel	152,41	762,05
2	190	50,0	UND	Tubo 20mm Soldável barra 6 m	14,17	708,50
2	191	50,0	UND	Tubo 25mm Soldável barra 6 m	17,58	879,00
2	192	500,0	UND	Tubo 32mm Soldável barra 6 m	35,14	17.570,00
2	193	40,0	UND	Tubo 40mm Soldável barra 6 m	48,43	1.937,20
2	194	40,0	UND	Tubo 50mm Soldável barra 6 m	62,62	2.504,80
2	195	30,0	UND	Tubo 1 40mm Esgoto Branco barra 6 m	22,00	660,00
2	196	30,0	UND	Tubo 1 50mm Esgoto Branco barra 6 m	37,75	1.132,50
2	197	30,0	UND	Tubo 1 75mm Esgoto Branco barra 6 m	49,69	1.490,70
2	198	100,0	UND	Tubo 1 100mm Esgoto Branco barra 6 m	51,92	5.192,00
2	199	20,0	UND	Tubo 1 150mm Esgoto Branco barra 6 m	153,02	3.060,40

2	200	40,0	UND	Tubo de Ligação ajustável	21,49	859,60
2	201	40,0	UND	Tubo descida de descarga DN 40mm	15,49	619,60
2	202	20,0	UND	União Interna ½ "	1,16	23,20
2	203	20,0	UND	União Interna ¾ "	1,84	36,80
2	204	20,0	UND	União Interna 1 "	1,86	37,20
2	205	20,0	UND	União Interna 1. ½ "	5,86	117,20
2	206	20,0	UND	União Interna 1. 1/4 "	4,76	95,20
2	207	20,0	UND	União Interna 2 "	6,70	134,00
2	208	20,0	UND	União Mangueira ½	1,16	23,20
2	209	20,0	UND	União Mangueira 3/4	1,84	36,80
2	210	20,0	UND	União Mangueira 3/8	1,03	20,60
2	211	10,0	UND	Válvula p/ Descarga base baixa pressão 1. ½	95,09	950,90
2	212	20,0	UND	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão	5,61	112,20
2	213	50,0	UND	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão s/ unho branca	11,62	581,00
2	214	30,0	UND	Válvula água para pia	19,92	597,60
2	215	30,0	UND	Veda Calha 285g Alumínio	19,76	592,80
2	216	30,0	UND	Vedante p/ Torneira em Plástico ½	2,99	89,70
2	217	5,0	UND	Caixa d'água em polietileno 1500 litros	509,11	2.545,55
2	218	20,0	UND	Cantoneira 25cm branca	8,51	170,20
				<b>LOTE 3</b>		
3	1	200,0	UND	Abraçadeira Nylon 3,6 200mm	13,26	2.652,00
3	2	5,0	UND	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA TAMANHO MÉDIO	5,72	28,60
3	3	50,0	M	Cabo de Aço Plástico 3.2-1/8 6x7	3,01	150,50
3	4	50,0	M	Cabo de Cobre 1 kv 35,00mm	17,47	873,50
3	5	50,0	M	Cabo de Cobre 1 kv 70mm azul cemar	20,23	1.011,50
3	6	10,0	M	Cabo de Cobre NU 25mm comercial	16,95	169,50
3	7	50,0	M	CABO DUPLEX 16MM 6AWG 90A	3,87	193,50
3	8	10,0	M	Cabo Flex. 25mm 0,6	15,63	156,30
3	9	10,0	UND	Cola Selante Pu40	26,33	263,30
3	10	50,0	UND	Disco Norton corte diamantado segmentado 110 x	29,36	1.468,00
3	11	20,0	UND	Disco Norton desbaste 7x1/4x7/8 80 M/S	21,75	435,00
3	12	100,0	UND	Grampos para cerca 19x11kg	9,51	951,00
3	13	2,0	UND	Paquímetro Plástico 150mm 6	11,72	23,44
3	14	10,0	UND	Serra Circular Videa 235mmX30X36D	74,60	746,00

3	15	10,0	UND	Serra Circular Videa 235mmX25X24D	77,03	770,30
3	16	10,0	UND	Serra Circular Videa 250X30X24D	140,96	1.409,60
3	17	10,0	UND	Silicone PU	28,30	283,00
3	18	30,0	UND	Silicone adesivo acético	13,91	417,30
3	19	20,0	UND	Argamassa colante AC3 para uso interno sc 20kg	35,88	717,60
3	20	10,0	UND	Assento sanitário de propileno cor branca c/ assecorio	30,46	304,60
3	21	10,0	UND	Assento sanitário de propileno almofadado c/ assec.	64,94	649,40
3	22	200,0	M	Cabo pp 3 x 4	5,25	1.050,00
3	23	200,0	M	Cabo pp 3 x 6	6,75	1.350,00
3	24	30,0	UND	Canaletas em pvc barra de 02 mt	10,25	307,50
3	25	10,0	UND	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 127 v	45,65	456,50
3	26	10,0	UND	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 220 v	43,98	439,80
3	27	100,0	M	Corda nylon 12 mm	2,82	282,00
3	28	100,0	M	Corda nylon 10 mm	2,00	200,00
3	29	100,0	M	Corda nylon 08 mm	1,45	145,00
3	30	100,0	M	Corda nylon 06 mm	1,67	167,00
3	31	100,0	M	Corda nylon 04 mm	0,52	52,00
3	32	100,0	M	Corda trançada 14mm	2,72	272,00
3	33	10,0	UND	Disjuntor termomagnético 100	54,22	542,20
3	34	10,0	UND	Disjuntor termomagnético bipolar 50 tensão 127 v 5Ka	60,89	608,90
3	35	10,0	UND	Disjuntor termomagnético 70	31,20	312,00
3	36	20,0	UND	Eletroduto roscavel 1 ¼	18,67	373,40
3	37	20,0	UND	Eletroduto 3/4 barra	8,61	172,20
3	38	10,0	UND	Engate rápido para mangueira	5,20	52,00
3	39	5,0	UND	Esguicho de pressão para mangueira metal zincado	47,70	238,50
3	40	3,0	UND	Estanho fio 1,2m cart 60x40	6,96	20,88
3	41	5,0	UND	Estilete em plástico com lâmina de aço, estreito.	7,30	36,50
3	42	15,0	UND	Fechadura interna cromada para porta de banheiro	45,70	685,50
3	43	100,0	UND	Barra de ferro chato 5/16x2 barra de 06mt	26,91	2.691,00
3	44	100,0	UND	Barra de ferro chato ¼ x 2 barra de 06 mt	15,55	1.555,00
3	45	20,0	UND	Barra roscada 5/16	6,06	121,20

3	46	20,0	UND	Ferro armado coluna 3/8 7x14 barra de 06 mt	85,85	1.717,00
3	47	20,0	UND	Ferro treliça barra 12 mt tg8	29,44	588,80
3	48	100,0	M	Fio Flexível 1x2,5mm	1,45	145,00
3	49	100,0	M	Fio flexível 1x4mm	2,33	233,00
3	50	100,0	UND	fio flexível 10 mm	4,70	470,00
3	51	200,0	M	Fio flexível 2,5 mm	1,52	304,00
3	52	200,0	M	Fio flexível 4,0 mm	2,27	454,00
3	53	200,0	M	Fio flexível 1x6mm	3,11	622,00
3	54	200,0	UND	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	1,73	346,00
3	55	200,0	UND	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	3,22	644,00
3	56	200,0	M	FIO PARALELO 2X4.0MM	4,93	986,00
3	57	200,0	UND	Fio sólido 10 mm	5,11	1.022,00
3	58	200,0	UND	Fio paralelo 2 x 4	4,91	982,00
3	59	10,0	UND	Fita adesiva dupla face 12 mm x 20 mt	6,30	63,00
3	60	20,0	UND	Fita isolante alta tensão/fusão antichama 19mm x 20m	16,89	337,80
3	61	30,0	UND	Interruptor de tecla simples 10 a /250v	8,36	250,80
3	62	30,0	UND	interruptor de tecla simples+tomada bipolar universal	19,67	590,10
3	63	30,0	UND	Interruptor duas teclas paralelas 10ª 250v	18,45	553,50
3	64	30,0	UND	Isolador tipo roldana cdp 70	1,68	50,40
3	65	50,0	UND	Lâmpada compacta led 15wats 110 volts	25,42	1.271,00
3	66	50,0	UND	Lâmpada compacta led 15wats 220 volts	25,42	1.271,00
3	67	20,0	UND	Lâmpada LED 12 Wats 127 Volts	25,76	515,20
3	68	30,0	UND	Plafon simples branco/preto	14,27	428,10
3	69	30,0	UND	Plafon dupol branco/simples	21,44	643,20
3	70	10,0	UND	Pimentão de louça	8,22	82,20
3	71	10,0	UND	Ponteiro encaixe SDS plus 10	34,83	348,30
3	72	10,0	UND	Ponteiro redondo 10	15,75	157,50
3	73	10,0	UND	Porta cadeado 90x38mm	6,96	69,60
3	74	30,0	UND	Bocal porcelana E27	6,21	186,30
3	75	30,0	UND	Bocal porcelana E40	11,05	331,50
3	76	2,0	UND	Furadeira impacto 600 watts 220 v	489,44	978,88
3	77	2.000,0	UND	Meio tijolo 6 furos	0,70	1.400,00
3	78	100,0	M²	Cerâmica de 1ª	21,60	2.160,00

3	79	5,0	UND	Caixa de ferramentas 5 gavetas	132,00	660,00
3	80	5,0	UND	Regador plástico 12 lt	26,27	131,35
3	81	1,0	UND	Escada alumínio 7 degraus	195,91	195,91
3	82	1,0	UND	Escada alumínio 12 degraus	473,75	473,75
3	83	100,0	M	Mangueira trançada 1/2" para jardim	6,96	696,00
3	84	50,0	UND	Luva vaqueta	25,09	1.254,50
3	85	5,0	UND	Lona leve 10 x 12	274,57	1.372,85
3	86	5,0	UND	Lona colorida 4x50	91,23	456,15
3	87	30,0	UND	Capa de chuva forrada	23,42	702,60
3	88	10,0	UND	Chicote de barbante nylon	11,47	114,70
3	89	20,0	UND	Fitalho ( barbante )	14,55	291,00
3	90	10,0	UND	Kit cinta c/ catraca 50cmx9mt 3ton.	81,75	817,50
3	91	10,0	UND	Kit resina e fibra de vidro	30,86	308,60
3	92	10,0	UND	Registro completo para gás	41,85	418,50
3	93	50,0	Kg	Corrente em aço polido 4mm 5/32	15,90	795,00
3	94	50,0	Kg	Corrente zincada	38,14	1.907,00
3	95	30,0	UND	Corrente para motosserra 3/8 1,5mm	89,55	2.686,50
3	96	10,0	UND	Arco de serra fixo	27,30	273,00
3	97	5,0	UND	Marreta 1kg	42,54	212,70
3	98	5,0	UND	Marreta 2kg	47,48	237,40
3	99	5,0	UND	Machado lenhador	74,78	373,90
3	100	30,0	UND	Foice com cabo	39,81	1.194,30
3	101	3,0	UND	Rebitadeira pequena	41,12	123,36
3	102	30,0	UND	Óculos de proteção incolor	9,83	294,90
3	103	30,0	UND	Óculos de proteção color	10,13	303,90
3	104	30,0	UND	protetor auricular tipo plug	9,72	291,60
3	105	20,0	UND	Suporte para trilho 2 furos 5x7	2,21	44,20
3	106	5,0	UND	Colher de pedreiro 9"	21,22	106,10
3	107	5,0	UND	Torno de bancada Nº08	268,54	1.342,70
3	108	3,0	UND	Torques armador 12"	46,72	140,16
3	109	3,0	UND	Torques armador 8"	21,60	64,80
3	110	10,0	UND	Adesivo de contato 230 ml / 195 g	15,66	156,60
3	111	10,0	UND	Adesivo de contato 870 ml /730 g	33,85	338,50
3	112	5,0	UND	Escova de aço	9,97	49,85

3	113	2,0	UND	Escova rotativa de aço 6x1/2x7/8	31,20	62,40
3	114	30,0	UND	Disco de desbaste 7"	13,29	398,70
3	115	10,0	UND	Arame farpado 500 mt	183,90	1.839,00
3	116	5,0	UND	Arame farpado 250mt	322,37	1.611,85
3	117	5,0	UND	Arame ovalado galvanizado 1000 mt	475,88	2.379,40
3	118	10,0	UND	Arame ovalado galvanizado 250 mt	255,52	2.555,20
3	119	50,0	UND	Fita isolamento preto/amarelo 70 mm 200 mt	14,85	742,50
3	120	20,0	UND	Fita crepe 48 mm x 50 mt	12,60	252,00
3	121	20,0	UND	Fita crepe 24 mm x 50 mt	7,09	141,80
3	122	30,0	UND	Brocha para pintura média	10,52	315,60
3	123	25,0	UND	Lixa ferro	2,68	67,00
3	124	50,0	M	Tela hexagonal p/ cerca 1,80 mt altura	17,27	863,50
3	125	50,0	M	Tela sombrite 1,5 mt altura	6,94	347,00
3	126	50,0	M	Tela soldada 1,5 mt de altura (5x15)	20,21	1.010,50
3	127	50,0	M	Tela soldada 1,0 mt de altura (5x15)	17,54	877,00
3	128	50,0	M	Tela soldada 1,2 mt de altura (5x15)	19,21	960,50
3	129	50,0	M	Tela sombrite 3,0 mt altura	6,31	315,50
3	130	600,0	M	Tela tapume 1,20 mt altura	2,08	1.248,00
3	131	30,0	UND	Cabo para enxada	15,49	464,70
3	132	1.200,0	M	Lona transparente p/ estufa 6 mt altura	2,51	3.012,00
3	133	20,0	UND	Vaso caixa acoplada	365,67	7.313,40
3	134	5,0	M	Transformador de voltagem 127/220v 3000va	215,55	1.077,75
3	135	10,0	UND	Fechadura externa com cilindro	54,48	544,80
3	136	10,0	UND	Fechadura interna	47,15	471,50
3	137	60,0	M	Cabo de aço 5/16	6,40	384,00
3	138	10,0	UND	cera de polir 3m	36,03	360,30
3	139	5,0	UND	Cola spray 500ml	32,21	161,05
3	140	8,0	UND	Garrafa térmica 3lts	34,89	279,12
3	141	8,0	UND	Garrafa térmica 5 lts	34,89	279,12
3	142	10,0	UND	Isolante térmico dupla face 50 mt	5,01	50,10
3	143	30,0	UND	Manta asfáltica 45 cm x 10 mt	21,51	645,30
3	144	10,0	UND	Massa de polir branca n°2	71,17	711,70
3	145	50,0	Kg	Eletrodo para solda 46x3,25	17,46	873,00



3	146	50,0	Kg	Eletrodo para solda 46x4	17,98	899,00
3	147	20,0	UND	Corante líquido diversas cores 50 ml	4,54	90,80
3	148	10,0	UND	Pneu carrinho de mão	37,76	377,60
3	149	10,0	UND	Câmara para pneu de carrinho de mão	25,80	258,00
				<b>Total dos Itens</b>		<b>R\$ 457.705,11</b>